

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 377/2022

DATA: 12/12/2022

SÚMULA: Define neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular e Vigilância Sanitária para o exercício de 2023.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 1048/2001, e 1153/2003, alterado pela Lei 1991/2017:

Decreta:

Art. 1º - Fica estipulado como prazo máximo para renovação da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxas de Verificação e Fiscalização de Funcionamento Regular de Estabelecimentos (Pessoas Físicas e Jurídicas) para o ano de 2023, sendo o vencimento em 18 de Abril de 2023 (Terça-Feira).

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido pela prestação, por pessoa jurídica ou profissional autônomo, dos serviços constantes na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003 e Lei Municipal 1991/2017.

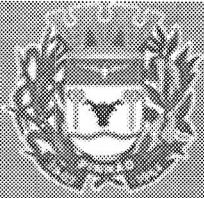
Pessoas Jurídicas: ISSQN Próprio e ISSQN Retenções (DMS)
Entrega de Declaração Mensal de Serviços (DMS)

I - O vencimento é até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador. Caso recaia em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir. (Anexo 1)

Art. 3º - O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) poderá recolher o imposto em cota única ou, no máximo, em 03 (três) parcelas, sendo o vencimento da 1ª parcela em 18 de abril de 2023:

I - As demais cotas vencerão, sucessivamente ao 30º (trigésimo) dia após o vencimento da parcela anterior ou no dia útil posterior em caso de final de semana ou feriado oficial; (Anexo 1)

Art. 3º - Decorrido o prazo para pagamento das Taxas e Impostos, será acrescida de multa, juros e atualização monetária, calculados da seguinte maneira:



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

a) Até 30 (trinta) dias contando da data do vencimento do Tributo, 4% (quatro por cento) de multa; do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º (sexagésimo) dia contando da data do vencimento do Tributo, 6% (seis por cento) de multa; do 61º dia em diante, 9% (nove por cento) de multa;

b) O pagamento fora dos prazos implicará na aplicação de correção monetária, juros de 1º ao mês e multa calculada sobre o imposto corrigido, ambos em conformidade com a legislação vigente.

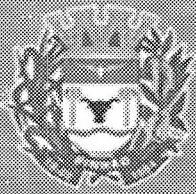
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2022.


Cleverson Wahlstedt dos Santos
Secretário de Finanças


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal





Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (ME) 76.178.011/0001-28

ANEXO 1 - Decreto xxx/2022 de 12/12/2022

Calendário de Vencimentos

ISSQN FIXO	Vencimentos
Pagamento único	18/04/2023
1ª parcela	18/04/2023
2ª parcela	18/05/2023
3ª parcela	19/06/2023

Pessoas Jurídicas:

- ISSQN Próprio; ISSQN Retenções; Entrega de Declaração Mensal de Serviços (DMS)

O vencimento é até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador. Caso recaia em dia considerado não útil para a repartição, a contagem será prorrogada para o primeiro dia útil que se seguir.

Parcela	Competência	Vencimento
1	janeiro/2023	20/02/2023
2	fevereiro/2023	20/03/2023
3	março/2023	20/04/2023
4	abril/2023	22/05/2023
5	maio/2023	20/06/2023
6	junho/2023	20/07/2023
7	julho/2023	21/08/2023
8	agosto/2023	20/09/2023
9	setembro/2023	20/10/2023
10	outubro/2023	20/11/2023
11	novembro/2023	20/12/2023
12	dezembro/2023	20/01/2023

Taxas de Vigilância Sanitária, Verificação, Fiscalização e Licença de Funcionamento.

- Pagamento único: 18/04/2023